



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N. ° 7.571 DE 27/04/1982**

**CNPJ 01.992.451/0001-15**

**Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR**

**INDICAÇÃO:** Nº. 035/2026

**AUTOR:** Vereador Maicon de Oliveira

**ASSUNTO:** Implantação de redutor de velocidade.

Altamira do Paraná, 19 de maio de 2026.

O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispostos nos artigos 132 e 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem através desta, INDICAR a Excelentíssima Prefeita Municipal, a necessidade da implantação de redutor de velocidade do tipo lombada elevada, no seguinte local: Rua Antônio Pacheco Rolim, em frente à APAE.

**JUSTIFICATIVA:** A presente indicação justifica-se em razão da necessidade de proporcionar maior segurança aos pedestres que transitam pelo local, especialmente alunos, professores, servidores e demais frequentadores da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Há diversas reclamações de moradores, pedestres e, principalmente, dos profissionais que atuam na instituição, quanto à dificuldade e ao risco enfrentados na travessia da via até o portão de entrada da entidade, em razão do excesso de velocidade praticado por alguns condutores, especialmente motociclistas. Inclusive, há relatos de manobras perigosas realizadas nas imediações, o que aumenta significativamente o risco de acidentes.

Dessa forma, a implantação de uma lombada elevada com faixa de pedestres mostra-se medida necessária e eficaz para reduzir a velocidade dos veículos, disciplinar o trânsito e garantir maior segurança à travessia.

Ressalta-se que a lombada elevada, por estar acima do nível da via e alinhada à calçada, prioriza a passagem de pedestres, tornando a travessia mais segura e acessível, além de contar com sinalização específica que contribui para a redução da velocidade.

Destaca-se, ainda, que esse tipo de dispositivo atende às necessidades de melhoria das condições de acessibilidade, conforto e segurança na circulação e travessia de pedestres, especialmente em locais com grande fluxo de pessoas, como áreas escolares, pontos de transporte coletivo e espaços de aglomeração.

Atenciosamente

---

**Vereador Maicon de Oliveira**